



DECRETO N° 14.029/2025

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N° 13.437/2024 ACERCA DO CREDENCIAMENTO, PROCEDIMENTO AUXILIAR DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA.

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar os critérios de distribuição da demanda nos procedimentos de credenciamento, especialmente em situações que envolvam cessão de uso, onerosa ou gratuita, para finalidades comerciais em eventos locais;

CONSIDERANDO a importância de priorizar a participação de pessoas físicas e jurídicas com vínculo ou atuação comprovada no Município de Alegre/ES, fortalecendo a economia local e fomentando o comércio em eventos oficiais,

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE, Estado do Espírito Santo, no exercício das atribuições previstas no art. 84, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Alegre,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 14 do Decreto Municipal nº 13.437, de 03 de maio de 2024, passa a vigorar acrescido do §3º e §4º, com a seguinte redação:

“[...]

§3º Nos casos de cessão de uso, onerosa ou gratuita, para finalidades comerciais em eventos locais, poderá ser estabelecido como critério de distribuição da demanda:

I – Residir ou ter sede no Município de Alegre/ES, comprovado por meio de documento hábil;

II – Possuir experiência comprovada na realização da atividade ou serviço em eventos promovidos, apoiados ou autorizados pela Prefeitura Municipal de Alegre/ES;

III – Residir ou ter sede no Município de Alegre/ES e comprovar atuação anterior em eventos realizados em outros municípios, mediante apresentação dos documentos de comprovação pertinentes.



§4º O rol apresentado no §3º é meramente exemplificativo, podendo a Administração optar por outros critérios conforme a conveniência e interesse público.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre/ES, 08 de Agosto de 2025.

NEMROD EMERICK - NIRRÔ
Prefeito Municipal

WILLIAN FADINI FAIAN
Secretário Executivo de Finanças e Planejamento

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NEMROD EMERICK

PREFEITO MUNICIPAL

GPREF - GAB - PMAL

assinado em 08/08/2025 16:06:17 -03:00

WILLIAN FADINI FIAN

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

GSEFIP - SEFIP - PMAL

assinado em 09/08/2025 13:19:27 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/08/2025 13:19:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por RHÂNEA MANOEL RIBEIRO (DIRETOR DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - DSAD - SEAD - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-4T5NWB>